



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 55/2023

Concede abono aos servidores efetivos, comissionados, cedidos à disposição do Poder Legislativo, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Castelo/ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica concedido, exclusivamente no mês de dezembro de 2023, um abono de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) aos servidores efetivos e comissionados, pertencentes aos quadros da Câmara Municipal de Castelo que, na data da publicação desta Lei, se achem lotados nos respectivos órgãos do Legislativo Municipal.

§ 2º O abono previsto no *caput* também é devido aos servidores públicos efetivos ou comissionados cedidos pela Prefeitura Municipal de Castelo ou por outros órgãos da administração direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados ou dos Municípios, desde que no mês de dezembro de 2023 estejam desempenhando regularmente suas funções perante a Câmara Municipal de Castelo e que não tenham recebido do órgão de origem idêntico direito.

§ 3º O abono previsto no *caput* também é devido aos aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Castelo que não tenham recebido do órgão de origem idêntico direito.

Art. 2º Sobre o valor do abono concedido não incidirão gratificações, adicionais nem quaisquer outras vantagens ou benefícios de natureza pecuniária, estando ele sujeito, no entanto, aos impostos e contribuições previstos em lei.



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

Art. 3º O abono de que trata esta Lei não será incorporado aos vencimentos do servidor, nem será integrado à sua remuneração, provento ou pensão para efeito de cômputo de outras vantagens remuneratórias quando da concessão de aumento salarial geral aos servidores da Câmara Municipal de Castelo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 12 de dezembro de 2023.

TIAGO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Castelo/ES

RENAN VIÇOSI MAIA
1º Secretário

CIDCLEI CÔCO
2º Secretário



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº , de /12/2023

Senhores Vereadores:

Tomamos a iniciativa de propor Projeto de Lei de nossa autoria, objetivando conceder abono aos servidores da Câmara Municipal de Castelo, seus aposentados e pensionistas, bem como aos servidores de outros órgãos ou Poderes que estão cedidos à disposição do Legislativo e que nele exercem regulamente suas funções.

Buscamos agora, com o projeto em estudo, garantir aos servidores efetivos, comissionados e cedidos, aos aposentados e pensionistas localizados na Câmara um abono, exclusivamente no mês de dezembro, esperando que este abono possa auxiliá-los no cumprimento de suas obrigações, sobretudo os que possuem menor remuneração.

Portanto, acreditando que este abono possa mitigar um pouco da necessidade de um aumento mais justo à remuneração dos nossos servidores, não olvidamos em apresentar mais esse projeto, tentando, mesmo que minimamente, recompor parte das perdas em seus vencimentos.

Certos da melhor apreciação pelos nobres Vereadores, esperamos a aprovação deste projeto.

SALA DAS SESSÕES, 12 de dezembro de 2022.


TIAGO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Castelo/ES

RENAN VIÇOSI MAIA
1º Secretário

CIDCLEI CÔCO
2º Secretário



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO
para projeto que acarreta aumento de despesa
(artigo 16, I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000)

Órgão: Câmara Municipal de Castelo/ES

Referência: Projeto de Lei nº /2023

Iniciativa: Mesa Diretora da Câmara

Assunto: Concede abono aos servidores efetivos, comissionados, temporários, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Castelo, bem como aos estagiários e servidores cedidos à disposição do Poder Legislativo.

1	Valor unitário do abono a ser concedido:	R\$ 1.200,00
2	Número total de servidores efetivos, comissionados, cedidos, aposentados e pensionistas a serem pagos pela Câmara no mês de dezembro de 2023:	44
3	Valor total do abono:	R\$ 52.800,00
4	Contribuição Previdenciária:	R\$ 10.560,00
5	Impacto financeiro-orçamentário global do abono no exercício de 2024 (3+4):	R\$ 63.360,00
6	Impacto financeiro-orçamentário global do abono no exercício de 2025:	R\$ 0,00
7	Impacto financeiro-orçamentário global do abono no exercício de 2026:	R\$ 0,00

Castelo, ES, 12 de dezembro de 2023.

HENRIQUE CURTY COELHO
Secretário de Finanças



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
para projeto que acarreta aumento de despesa**
(artigo 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000)

Órgão: Câmara Municipal de Castelo/ES

Referência: Projeto de Lei nº /2023

Iniciativa: Mesa Diretora da Câmara

Assunto: Concede abono aos servidores efetivos, comissionados, temporários, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Castelo, bem como aos estagiários e servidores cedidos à disposição do Poder Legislativo.

Impacto financeiro-orçamentário estimado: R\$ 63.360,00

DECLARAÇÃO:

No exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Castelo, Estado do Espírito Santo, e na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO, para os fins do artigo 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, que o aumento de despesa especificado acima, relativamente à proposição em epígrafe, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual vigente (Lei nº 4.219/2022) e compatibilidade com o plano plurianual (Lei nº 4.119/2021) e com a lei de diretrizes orçamentárias (Lei nº 4.197/2022).

Castelo, ES, 12 de dezembro de 2023.


TIAGO DE SOUZA
Presidente